N/E/X/T AUDITORES

# Demonstrações Financeiras

**CREDIFIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ: 21.648.446/0001-05

Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46

**DATA BASE**
**31/12/2025 - EXERCÍCIO**

# Conteúdo


| | |
|---|---|
| Relatório dos auditores independentes | 3 |
| Demonstração da posição financeira | 11 |
| Demonstração do resultado do exercício | 12 |
| Demonstração das mutações no patrimônio líquido | 13 |
| Demonstração dos fluxos de caixa | 14 |
| Notas explicativas às demonstrações financeiras | 15 |

# Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

**CREDIFIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Credifix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Credifix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

## Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Ênfase

**EVENTO SUBSEQUENTE - TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Conforme nota explicativa nº 21 - Eventos Subsequentes, em Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 23 de junho de 2026 foi aprovada a transferência de administração do Fundo a partir da abertura de 30 de junho de 2026. Nossa opinião não possui modificação em relação a esse assunto.

## Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

**DIREITOS CREDITÓRIOS**

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 455.542 mil composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

**COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA**

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o Fundo está exposto.

**RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS**

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

**PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO**

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

**COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA**

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

**RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS**

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

# Outros Assuntos

**AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR**

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 24 de março de 2025, sem modificação de opinião.

# Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que

a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar

os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 07 de agosto de 2026.

**NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

# Credifix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 21.648.446/0001-05

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

## Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

| ATIVO | 31/12/2025 | %PL | 31/12/2024 | %PL |
|---|---|---|---|---|
| **CIRCULANTE** | **494.147** | **141,20** | **314.238** | **100,88** |
| **Disponibilidades** | **21** | **0,01** | **294** | **0,09** |
| Conta corrente junto à administradora | 21 | 0,01 | 294 | 0,09 |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **455.542** | **130,17** | **308.977** | **99,20** |
| Títulos Recuperáveis | 2.015.272 | 575,86 | 1.589.196 | 510,25 |
| (-) Prov. Para Operações de crédito | (1.559.730) | (445,69) | (1.280.219) | (411,05) |
| **Valores a receber de títulos recuperáveis** | **38.569** | **11,02** | **4.952** | **1,59** |
| **Outros valores a receber** | **15** | **-** | **15** | **-** |
| Despesas antecipadas | 15 | - | 15 | - |
| **TOTAL DO ATIVO** | **494.147** | **141,20** | **314.238** | **100,88** |
| **PASSIVO** | | | | |
| **CIRCULANTE** | **144.191** | **41,20** | **2.785** | **0,88** |
| **Encargos a Pagar** | **22** | **-** | **24** | **0,01** |
| Taxa de administração | 6 | - | 24 | 0,01 |
| Taxa de gestão | 16 | - | - | - |
| **Operações a liquidar** | **139.274** | **39,80** | **-** | **-** |
| Compra de recebíveis | 139.274 | 39,80 | - | - |
| **Provisão para pagamentos a efetuar** | **4.895** | **1,40** | **2.761** | **0,87** |
| Consultoria | 4.890 | 1,40 | 2.761 | 0,87 |
| Taxa de custódia | 5 | - | - | - |
| **TOTAL DO PASSIVO** | **144.191** | **41,20** | **2.785** | **0,88** |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **349.956** | **100,00** | **311.453** | **100,00** |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **494.147** | **141,20** | **314.238** | **100,88** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Credifix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 21.648.446/0001-05

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

## Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

| | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|---|---|---|
| **COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS** | | |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **78.944** | **95.938** |
| Rendas com direitos creditórios | 358.455 | 180.983 |
| Provisão por redução no valor recuperável | (279.511) | (85.045) |
| **Títulos públicos federais** | **140** | **158** |
| Rendas com aplicações interfinanceiras | 140 | 158 |
| **Despesas de provisões operacionais** | **-** | **(359)** |
| Outras despesas operacionais | - | (359) |
| **Despesas** | **(40.581)** | **(45.962)** |
| Despesas com taxa de administradora | (161) | (291) |
| Despesas com taxa de gestão | (116) | - |
| Despesas com taxa de custódia | (6) | - |
| Despesas de serviços técnicos especializados | (40.243) | (45.646) |
| Demais despesas de serviços do sistema financeiro | (4) | (5) |
| Taxa de fiscalização da CVM | (51) | (20) |
| **RESULTADO DE DETENTORES DE COTAS CLASSIF. PL** | **38.503** | **49.775** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Credifix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 21.648.446/0001-05

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

## Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

| | Cotas integralizadas | Reserva de lucros acumulados | Total |
|---|---|---|---|
| **Saldos em 31 de dezembro de 2023** | **146.027** | **115.651** | **261.678** |
| Lucro do exercício | - | 49.775 | 49.775 |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2024** | **146.027** | **165.426** | **311.453** |
| Lucro do exercício | - | 38.503 | 38.503 |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2025** | **146.027** | **203.929** | **349.956** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Credifix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 21.648.446/0001-05

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

## Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

| | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | |
| Pagamento pela compra de Dir. Credit. com Aquis. Subs. dos Riscos e Benefícios | (4.448.473) | (3.528.403) |
| Recebimento pela compra de Dir. Credit. com Aquis. Subs. dos Riscos e Benefícios | 4.486.509 | 3.574.873 |
| Líquido de imposto de renda | 140 | 158 |
| Pagamento de Taxa de Administração | (178) | (292) |
| Pagamento de Taxa de gestão | (99) | - |
| Pagamento de Taxa da CVM | (51) | (30) |
| Pagamento de Custódias | (6) | - |
| Pagamento de Serviços do Sistema Financeiro | (4) | (4) |
| Pagamento de Outros Serviços | (38.115) | (48.105) |
| Pagamento de Outras Despesas | 5 | - |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | **(272)** | **(1.803)** |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | **-** | **-** |
| **Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa** | **(272)** | **(1.803)** |
| Caixa e equivalente de caixa no Início do exercício | 293 | 2.096 |
| Caixa e equivalente de caixa no final do exercício | 21 | 293 |
| **Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa** | **(272)** | **(1.803)** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

## 1. Contexto operacional

O **Credifix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Fundo)**, administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi constituído em 15 de dezembro de 2014 e iniciou suas atividades em 30 de janeiro de 2015, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo Regulamento do Fundo, pelo presente e os demais anexo do Regulamento, seus respectivos suplementos, disciplinada pela Resolução nº 175 e seu anexo normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão estabelecidas no Capítulo VIII do Regulamento, e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição e diversificação da carteira do Fundo estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) do Administrador; (ii) da Empresa de Consultoria Especializada; (iii) do Custodiante; ou (iv) do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

## 2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF e demais orientações emanadas do Banco Central do Brasil – BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, especialmente pelas Instruções CVM nº 356 de 17 de dezembro de 2001 e da Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

## 3. Descrição das principais práticas contábeis

### a) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. A receita de prestação de serviços é reconhecida quando seu valor puder ser mensurado de forma confiável e todos os riscos e benefícios são transferidos para o comprador.

### b) Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários foram classificados de acordo com a intenção de negociação, classificação na categoria "Títulos para negociação" que incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado.

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA). Os títulos e valores mobiliários privados são ajustados ao valor de mercado com base na melhor estimativa do Administrador do valor esperado de realização.

Os certificados de depósitos bancários são aplicações de curto prazo, junto a instituições financeiras de primeira linha, com rendimento atrelado à taxa CDI (CETIP).

Os ganhos e perdas são adquiridos no resultado na rubrica de "Receitas". Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicáveis e o ajuste ao valor justo dos ativos são registrados em "Ajustes ao valor justo", quando aplicável.

### c) Direitos Creditórios

Os Direitos de Crédito são adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações asseguradas aos seus titulares, nos termos do Contrato e termos de Cessão.

Os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros devem ser registrados, custodiados ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, conforme o caso, em

contas específicas abertas no SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela CETIP ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo BACEN ou pela CVM, excetuando-se as aplicações do Fundo em Cotas de fundos de investimento financeiro.

### d) Critérios de Elegibilidade e Condição de Cessão

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) Estar vencido e pendente de pagamento e/ou a vencer; e

b) Tenham sido objeto de análise e seleção pela empresa de consultoria especializada.

O enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade será verificado pelo custodiante previamente a cada cessão, com base no respectivo arquivo eletrônico fornecido pela empresa de consultoria especializada, bem como nos dados relativos ao Fundo mantidos pelo custodiante.

### e) Política de Concessão de Créditos

Os Cedentes deverão observar a política de concessão de créditos estabelecida no Anexo IV do Regulamento, na concessão de créditos que venham a ser, de tempos em tempos, por eles oferecidos ao Fundo, sendo que caso não seja possível à Empresa de Consultoria Especializada certificar a observação da referida política pelo Cedente, a Empresa de Consultoria Especializada deverá aplicá-la em relação a cada Devedor de Direitos de Crédito que venham a ser oferecidos ao Fundo, previamente à aquisição dos mesmos.

### f) Objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos

O objetivo do gerenciamento de riscos é minimizar a exposição do Fundo em relação ao risco de mercado.

O gerenciamento desses riscos é efetuado por meio de sistemas de controles internos que possibilitam a avaliação dos resultados obtidos em relação aos objetivos propostos para o Fundo, e o cumprimento da legislação quanto ao enquadramento diário do Fundo, em relação ao cumprimento dos limites por Ativos e por Emissores.

## 4. Títulos e valores mobiliários

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Fundo não possuía saldo de títulos e valores mobiliários na carteira.

## 5. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

| | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|---|---|---|
| Carteira de recebíveis | 2.015.272 | 1.589.196 |
| (-) Provisão | (1.559.730) | (1.280.219) |
| **Total dos Direitos Creditórios** | **455.542** | **308.977** |

**Movimentação dos Direitos Creditórios**

| Movimentação | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|---|---|---|
| **Saldo Inicial** | **1.589.196** | **1.457.124** |
| Compra de direitos creditórios | 4.448.473 | 3.528.403 |
| Venda de direitos creditórios | (4.486.509) | (3.574.873) |
| Rendas com direitos creditórios | 358.455 | 180.983 |
| Operações a liquidar | 139.275 | (44) |
| Valores a receber de títulos recuperáveis | (33.618) | (1.831) |
| Taxa programa desenrola | - | (207) |
| Baixa taxa programa desenrola | - | (359) |
| **Total** | **2.015.272** | **1.589.196** |

| 31/12/2025 | | | |
|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Valor presente** | **PECLD (%)** | **PECLD (R$)** |
| A | 439.053 | 0,50% | - |
| B | 164.868 | 96,95% | 159.840 |
| C | 218.545 | 98,14% | 214.480 |
| D | 1.192.806 | 99,38% | 1.185.410 |
| **Total** | **2.015.272** | | **1.559.730** |

| 31/12/2024 | | | |
|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Valor presente** | **PECLD (%)** | **PECLD (R$)** |
| A | 118.292 | 0,50% | 591 |
| B | 66.964 | 1,00% | 670 |
| C | 66.116 | 3,00% | 1.983 |
| D | 32.191 | 10,00% | 3.219 |
| E | 28.802 | 30,00% | 8.641 |
| F | 14.136 | 50,00% | 7.068 |
| G | 15.495 | 70,00% | 10.847 |
| H | 1.247.200 | 100,00% | 1.247.200 |
| **Total** | **1.589.196** | | **1.280.219** |

Os direitos creditórios são cedidos ao Fundo em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, sem coobrigação do Cedente ou qualquer mecanismo de recompra quando do eventual inadimplemento do devedor. Dessa forma, todos os riscos e benefícios de tais direitos creditórios são adquiridos pelo Fundo quando de cada cessão.

As receitas decorrentes destes direitos são reconhecidas pelo regime de competência, acordo com os dispositivos da instrução CVM Nº 489/2011.

### a) Descrição das características dos direitos creditórios

A carteira de direitos creditórios são representados por saldos de valores devidos no âmbito de cartões de crédito, nos casos de financiamentos, parcelamentos ou renegociações, referentes a usos anteriores de cartão de crédito, inclusive encargos e garantias associadas a tais direitos creditórios, adquiridos das empresas SENFF Administradora de Cartões de Crédito e SENFF S.A - Crédito, Investimento e Financiamento através de termos de cessão de créditos formalizados em Instrumento Particular de Opção de Cessão de Créditos, Efetiva Cessão de Créditos sem coobrigação e Outras Avenças, os recebimentos são por meio de faturas a serem pagas pelos portadores dos cartões de crédito Senff.

## 6. Classe única de cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e somente serão resgatadas em virtude da Amortização integral ou da liquidação da Classe, conforme previsto no Regulamento.

As Cotas serão nominativas e escriturais e serão mantidas em contas de depósito em

nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização e Amortização das Cotas estão descritos neste item e nos seguintes, bem como nos respectivos Suplementos, conforme aplicável.

As Cotas do Fundo não serão avaliadas por agência classificadora de risco especializada, nos termos do Artigo 23-A da Resolução CVM 175/22.

Não serão cobradas da Classe ou dos Cotistas, taxas de performance, ingresso ou de saída.

A partir da Data da 1ª Integralização de Cotas, seu respectivo valor unitário será calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: o valor unitário da Cota no Dia Útil imediatamente anterior.

## 7. Emissão, Subscrição, Integralização e valor das cotas

**Emissão e Valor das cotas**

As Cotas poderão ser colocadas publicamente pelos Distribuidores, nos termos dos respectivos Contrato de Distribuição, observando o regime de distribuição estabelecido no respectivo Suplemento.

Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva Oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

**Subscrição e Integralização das cotas**

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá (i) assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento e (ii) indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelos prestadores de serviço da Classe, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administrador a alteração de seus dados cadastrais.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, conforme indicado no respectivo Suplemento, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela Administradora; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela Administradora.

As Cotas poderão ser integralizadas em Direitos de Crédito que atendam à Política de Investimento, aos Critérios de Elegibilidade, às Condições de Aquisição e a todos os demais termos e condições do Regulamento, conforme previsto no respectivo Suplemento.

A Administradora, mediante Chamada de Capital, poderá solicitar aos Cotistas aportes de capital na Classe no prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, o qual será contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.

O procedimento descrito acima poderá ser repetido para cada Chamada de Capital até que a totalidade das Cotas subscritas pelos respectivos cotistas seja integralizada, nos termos dos competentes boletins de subscrição.

Em caso de integralização via Chamada de Capital, o Cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as Cotas subscritas observará as penalidades descritas no respectivo boletim de subscrição.

A partir da Data da 1ª Integralização de Cotas, seu respectivo valor unitário será calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas em Circulação; ou (ii) o valor unitário da Cota no Dia Útil imediatamente anterior.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não foram emitidas novas cotas subordinadas.

## 8. Amortização e resgate de cotas

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, os pagamentos das Amortizações ordinárias, serão realizados de acordo com o disposto no Regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas no Regulamento deverá ser objeto de Assembleia Geral.

Ressalvado o disposto no Regulamento, as Cotas poderão ser amortizadas (a) de acordo com cronograma previsto nos respectivos Suplementos, se houver, ou (ii) por meio de deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral.

As Cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

As Cotas serão amortizadas pelo valor atualizado da Cota da respectiva Classe na data da Amortização.

A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em caso (a) de sua Amortização integral; ou (b) de liquidação da Classe.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve amortização de cotas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve resgate de cotas.

## 9. Custódia e tesouraria

Os serviços de tesouraria, contabilização e custódia serão prestados pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

## 10. Remuneração dos prestadores de serviço

**Taxa de administração:** Pelos serviços de administração fiduciária, custódia dos ativos integrantes da carteira do Fundo, controladoria das Cotas, é devida pela Classe à Administradora o montante fixo mensal de R$ 6, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 meses. Ao Custodiante é assegurado a remuneração fixa mensal de R$ 1.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi apropriado a título de taxa de administração o montante de R$ 161 (R$ 291 em 2024).

**Taxa de gestão:** Pelos serviços de gestão da carteira de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao GESTOR o valor mensal fixo de R$ 16, sendo este

valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 meses.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi apropriado a título de taxa de gestão o montante de R$ 116.

Não serão cobradas da Classe ou das Cotistas taxas de performance, de ingresso ou de saída.

**Remuneração da Consultoria Especializada:** A remuneração da Consultora Especializada será paga mensalmente, por período vencido, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses contados da formalização da contratação.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi provisionado a título de serviços técnicos especializados o montante de R$ 40.243 (R$ 45.646 em 2024).

**11. Rentabilidade**

A rentabilidade do fundo e o valor de cota foram os seguintes:

| | | Rentabilidade em % Fundo | |
|---|---|---|---|
| **Data** | **Valor da Cota** | **Anual** | **Acumulada** |
| 31/12/2024 | 14.584,369173 | - | - |
| 31/01/2025 | 14.921,761891 | 2,31% | 2,31% |
| 28/02/2025 | 15.066,862546 | 0,97% | 3,31% |
| 31/03/2025 | 15.065,329181 | (0,01%) | 3,30% |
| 30/04/2025 | 15.023,825651 | (0,28%) | 3,01% |
| 31/05/2025 | 14.874,064514 | (1,00%) | 1,99% |
| 30/06/2025 | 15.130,335804 | 1,72% | 3,74% |
| 31/07/2025 | 15.377,637658 | 1,63% | 5,44% |
| 31/08/2025 | 15.626,164336 | 1,62% | 7,14% |
| 30/09/2025 | 15.392,863280 | (1,49%) | 5,54% |
| 31/10/2025 | 15.886,522370 | 3,21% | 8,93% |
| 30/11/2025 | 16.142,969943 | 1,61% | 10,69% |
| 31/12/2025 | 16.387,308938 | 1,51% | 12,36% |

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultado futuros.

## 11. Publicidade e remessa de documentos

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no Periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede e agências do Administrador, bem como das eventuais instituições contratadas para distribuir Cotas do Fundo, de modo a garantir a todos os Quotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Quotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de Cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de Direitos de Crédito e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo e o valor das Cotas Seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas no artigo 34, inciso IV, da Instrução CVM 356/2001.

O Administrador deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 20 (vinte) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estarão sujeitas às normas de escrituração expedidas pela CVM e serão auditadas pelo Auditor Independente.

Ao Administrador cabe divulgar, trimestralmente: (i) o valor do Patrimônio Líquido do Fundo; (ii) o valor da Quota; (iii) a relação entre o Patrimônio Líquido e o valor das Cotas Seniores; e (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; sem prejuízo das demais obrigações previstas no Regulamento e na legislação vigente.

A divulgação das informações deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, no Periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, (ii) correio eletrônico e/ou (iii) carta com aviso de recebimento enviada aos Quotistas. Qualquer mudança com relação ao Periódico deverá ser precedida de aviso aos Quotistas, exceto na hipótese de o Periódico deixar de circular.

## 12. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

De acordo com a Resolução CVM 162/22, o administrador não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das Demonstrações financeiras do Fundo, que não seja o de auditoria externa.

## 13. Tributação

**Fundo**

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

**Cotistas**

Os rendimentos produzidos são tributados às alíquotas variáveis de acordo com o prazo de aplicação, conforme a legislação aplicável.

Adicionalmente, os resgates de cotas quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Após 30 dias, não há incidência de IOF.

## 14. Fatores de risco

A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. antes de adquirir cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo.

**Risco de Mercado**

**Efeitos da política econômica do Governo Federal:** O Fundo, seus ativos, os Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre

outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, bem como a perspectiva de liquidação dos Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores;

**Risco de descasamento de taxas:** O Fundo aplicará suas Disponibilidades financeiras primordialmente em Direitos de Crédito. Considerando-se que o valor das Cotas será atualizado de acordo com as Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, conforme estabelecidas em cada Suplemento de Cotas, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, e (ii) das Cotas. Caso ocorram tais descasamentos, o Fundo poderá sofrer perdas, sendo que as Empresas de Consultoria Especializada, o Administrador e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive quando ocorridas em razão de tais descasamentos; e.

**Flutuação dos Ativos Financeiros:** O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

**Riscos de Crédito**

**Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito:** Decorre da capacidade dos Devedores em honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. O Fundo somente procederá à amortização programada das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos de Crédito sejam pagos pelos Devedores, não havendo garantia de que a amortização programada das Cotas ocorrerá integralmente

nas datas programadas em cada Suplemento de Cotas. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pelo Administrador e pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Adicionalmente, tendo em vista que o investimento do Fundo será preponderantemente em Direitos de Crédito inadimplidos, consiste no risco dos Direitos de Crédito adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos Devedores;

**Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros:** Decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos;

**Risco de formalização dos Direitos de Crédito:** A carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo assim obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ele adquiridos; e

**Risco decorrente da falta de registro dos Termos de Cessão:** As vias originais de cada Termo de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede do Cessionário e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, nos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada. Assim, nas hipóteses de (i) os Cedentes contratar a cessão de um mesmo Direito de Crédito com mais de um cessionário; ou (ii) de ingresso dos Cedentes em processos de

recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, a não realização do registro poderá dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com o Fundo é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado do Fundo.

**Risco de Liquidez**

**Liquidez relativa aos Ativos Financeiros:** Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo está sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos à amortização e resgates de suas Cotas;

**Liquidez relativa aos Direitos de Crédito:** O investimento do Fundo em Direitos de Crédito Elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito, especialmente para os Direitos de Créditos que estejam vencidos. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio do Fundo;

**Fundo Fechado – Risco de Liquidez:** O Fundo é constituído na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) aprovação da liquidação do Fundo em Assembleia Geral, observado o quórum de deliberação estabelecido no Capítulo XXIII do Regulamento e/ou (ii) venda de suas Cotas no mercado secundário. Ademais, os fundos de investimento em direitos creditórios, tal como o Fundo, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender suas Cotas no mercado secundário, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista;

**Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário:** A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas;

**Liquidação antecipada do Fundo:** Por conta da falta de liquidez dos Direitos de Crédito e das Cotas descritas no item anterior, e pelo fato do Fundo ter sido constituído na forma de condomínio fechado, o que inviabiliza o resgate de suas Cotas antes do prazo final de resgate, as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação antecipada do Fundo previstos no Regulamento, e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação antecipada do Fundo e/ou (ii) venda de suas Cotas no mercado secundário. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento do Fundo, o Fundo poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira;

**Amortização e resgate condicionado das Cotas:** As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das Cotas é a liquidação: (i) dos Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros pelos respectivos emissores. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas.

Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto o Administrador quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de amortizações ou resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no Fundo;

**Reserva de Amortização não Constitui Garantia de Pagamento:** O Fundo constituirá Reserva de Amortização, com a finalidade de pagar as amortizações das Cotas. Todavia, o Fundo poderá não ter recursos suficientes para a constituição da Reserva de Amortização devido aos riscos de liquidez dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros. É também possível que, não obstante a devida constituição da Reserva de Amortização, o Fundo não tenha, na data prevista, meios suficientes para pagamento de tais amortizações. Desse modo, a existência da Reserva de Amortização não constitui garantia de pagamento das amortizações programadas das Cotas; e

**Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação Antecipada:** O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente nas hipóteses previstas no Artigo 59 do Regulamento.

Ocorrendo tal liquidação antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas. Neste caso, (i) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos de Crédito; ou (ii) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (a) ao pagamento pelos Devedores dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo; ou (b) à venda dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

**Risco Operacional**

**Falhas de Procedimentos:** Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelas Empresas de Consultoria Especializada podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito Elegíveis e sua respectiva cobrança.

**Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e de atendimento das Condições de Cessão:** Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade (por parte do Custodiante) quando da aquisição Direitos de Crédito, ou (ii) na verificação do atendimento das Condições de Cessão (por parte das Empresas de Consultoria Especializada), podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito Elegíveis e sua respectiva cobrança.

**Risco de realização da verificação do lastro dos Direitos de Crédito somente após a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo:** Tendo em vista que a auditoria da verificação do lastro dos Direitos de Crédito será realizada após a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades e/ou Direitos de Crédito que não sejam amparados por Documentos Comprobatórios, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito.

**Risco de sistemas:** Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos das Empresas de Consultoria Especializada, Custodiante, Administrador e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo; e

**Risco de Cobrança:** A titularidade dos Direitos de Crédito é do Fundo e, portanto, o Fundo detém os direitos de cobrar os respectivos devedores inadimplentes. Porém, de acordo com o disposto no Capítulo XI do Regulamento, as Empresas de Consultoria

Especializada é nomeada pelo Custodiante como agente de cobrança do Fundo, dispondo de poderes para cobrar os Devedores inadimplentes judicialmente. Embora o Regulamento crie mecanismos de controle quanto à forma como a cobrança deva ser feita, não há garantias de que as Empresas de Consultoria Especializada desempenharão tal cobrança da mesma forma e com o mesmo grau de eficiência com que o legítimo proprietário dos Direitos de Crédito a desempenharia. O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e seus Cotistas. Além disso, a dificuldade na localização dos Devedores, assim como a situação patrimonial dos Devedores representa um risco adicional ao recebimento dos Direitos de Crédito.

**Riscos dos Cedentes**

**Invalidade ou Ineficácia da Cessão de Direitos de Crédito:** A cessão de Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio do Fundo, na ocorrência dos seguintes eventos:

(i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência;

(ii) fraude à execução, caso: (a) quando da cessão os Cedentes forem sujeitos passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito cedidos pender demanda judicial fundada em direito real; e

(iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

**Outros Riscos**

**Risco de descontinuidade:** A política de investimento do Fundo descrita no Capítulo VII estabelece que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo. Sendo assim, a existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo.

Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente

de qualquer expectativa por parte de Cotistas, quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da existência de Direitos de Créditos que estejam vencidos e pendentes de pagamento ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo e que observem aos Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão estabelecidas no Capítulo VIII do Regulamento, bem como esteja de acordo com a política de investimento descrita no Capítulo VII acima;

**Riscos e custos de cobrança:** Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia Geral. O Administrador, o Custodiante, as Empresas de Consultoria Especializada e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete, ainda, o Fundo à discricionariedade e o convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais;

**Limitação do gerenciamento de riscos:** A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Embora o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida;

**Risco decorrente da precificação dos ativos:** Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas;

**Inexistência de garantia de rentabilidade:** O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo a Meta de Rentabilidade Prioritária garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pelo Administrador, pelo Custodiante, pelas Empresas de Consultoria Especializada, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra

garantia. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos de Crédito, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas com base na Meta de Rentabilidade Prioritária, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada nos respectivos Suplementos de Cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura;

**Riscos Provenientes do Uso de Derivativos:** Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pelo Fundo (hedge), o Administrador, em nome do Fundo, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade do Fundo de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos; e

**Ausência de classificação de risco das Cotas:** As Cotas não possuem classificação de risco emitida por agência de rating, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das cotas. Não há garantias de que os investidores conseguirão se desfazer de seus investimentos antes do prazo de vencimento das cotas.

Os riscos a que está exposto o Fundo, dentre os quais os descritos neste Capítulo, e o cumprimento da Política de Investimento do Fundo, descrita no Regulamento, são monitorados por área de gerenciamento de risco e de compliance separada da área de gestão do Administrador. A área de gerenciamento de riscos utiliza modelo de controle de risco de mercado, visando a estabelecer o nível máximo de exposição a risco. A utilização dos mecanismos de controle de riscos não elimina a possibilidade de perdas pelos Cotistas.

## 15. Classificação de Risco

Como exposto no Artigo 23-A da Resolução CVM nº 175/22, conforme segue abaixo:

**Art. 23-A** Será dispensada a classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco em funcionamento no País nas ofertas públicas de distribuição de cotas em que:

**I.** As cotas, ou séries de cotas, emitidas pelo fundo sejam destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável;
**II.** O cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, subscreva termo de adesão declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos

na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e da ausência de classificação de risco das cotas subscritas; e

**III.** seja estabelecido no regulamento do Fundo que, na hipótese de sua posterior modificação, visando permitir a transferência ou negociação das cotas no mercado secundário, será obrigado o prévio registro nesta CVM, nos termos do art. 2º, §2º da Instrução CVM nº 400/03, com a consequente apresentação do relatório de classificação de risco ora dispensado.

## 16. Encargos debitados pelo Fundo

| | 31/12/2025 | % PL | 31/12/2024 | % PL |
|---|---|---|---|---|
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO** | **287.040** | | **281.494** | |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **(40.581)** | **(14,14%)** | **(45.962)** | **(16,33%)** |
| Despesas com taxa de administradora | (161) | (0,06%) | (291) | (0,10%) |
| Despesas com taxa de gestão | (116) | (0,04%) | - | 0,00% |
| Despesas com taxa de custódia | (6) | 0,00% | - | 0,00% |
| Despesas de serviços técnicos especializados | (40.243) | (14,02%) | (45.646) | (16,22%) |
| Demais despesas de serviços do sistema financeiro | (4) | 0,00% | (5) | 0,00% |
| Taxa de fiscalização da CVM | (51) | (0,02%) | (20) | (0,01%) |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | **(40.581)** | **(14,14%)** | **(45.962)** | **(16,33%)** |

## 17. Transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía um saldo de disponibilidades junto à Administradora no montante de R$ 21 (R$ 294 em 2024). Vide transações com partes relacionadas relativas à remuneração do administrador na nota explicativa nº 10. O Fundo possuía ainda saldo a pagar em 31 de dezembro de 2025 referentes a taxa de administração o montante de R$ 6 (R$ 24 em 2024) e saldo a pagar referente a taxa de gestão no montante de R$ 16.

## 18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

## 19. Deliberações em assembleia

Não houve deliberações em assembleia no exercício auditado.

## 20. Outras informações

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuí saldo a pagar relativos à compra de recebíveis no montante de R$ 139.274, o valor corresponde 39,80 % do patrimônio líquido do Fundo.

## 21. Eventos subsequentes

Conforme ata de assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 23 de junho de 2026, foi deliberado e aprovado sobre:

1. A transferência dos serviços de administração fiduciária e custódia do Fundo da Administradora para a Nova Administradora, com fechamento das operações do dia 29 de junho de 2026 (“Data de Transferência”) e data de abertura no dia 30 de junho de 2026 (“Data de Abertura”), bem como aprovar os procedimentos necessários para a transferência da administração fiduciária do Fundo;

2. A transferência dos serviços de gestão da Gestora à Nova Gestora a partir da Data de Abertura, inclusive. A Gestora continuará exercendo a função de gestão do Fundo até a Data de Transferência, permanecendo responsável perante o Cotista e órgãos fiscalizadores, reguladores e autorreguladores, por todos os atos por ela praticados na gestão do Fundo, devendo exercer todos os atos necessários nesse sentido e, ainda, pelos eventos relacionados na presente Ata, pelos prazos aqui especificados;

3. Ainda, a Nova Administradora se responsabiliza a efetuar os trâmites necessários perante a Receita Federal do Brasil, para atualizar os dados dos representantes legais e dados cadastrais do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

4. Aprovar a alteração integral e consolidação do Regulamento do Fundo, nos termos do item de modo a adequá-lo aos padrões da Nova Administradora e da Nova Gestora, em razão de todas as modificações ocorridas e acima deliberadas, conforme Anexo II à presente Assembleia.

**TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.**
**Administradora**

**IGNIS CONTÁBIL LTDA**
**Fernando Quiqueto de Lima**
**Contador CRC-1SP 270.574/O-6**

***